



## INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

Memorando nº 46/2018 PROEN/REITORIA

Aos diretores-gerais e diretores de Ensino

**Assunto: designação de docente orientador para o Programa Residência Pedagógica.**

1. A Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) lançou **retificação** ao Edital nº 06/2018 referente à Chamada Pública para apresentação de propostas no âmbito do Programa de Residência Pedagógica **contemplando a inserção de novos cursos** e para o qual o IFCE irá concorrer.

2. Nesse contexto, dentre os atores envolvidos, há a figura do Docente Orientador, professor da IES, responsável pela orientação do residente para o Programa de Residência Pedagógica.

3. Solicita-se que seja encaminhado a esta Pró-reitoria documento com a definição de um servidor docente **até amanhã (28 de março de 2018)**, com o perfil elencado abaixo. Este ficará responsável no *campus*/curso pelas ações descritas no edital:

I. Possuir, no mínimo, o título de mestre;

II. Ter formação na área do subprojeto, em nível de graduação ou pós-graduação;

III. Estar em efetivo exercício, ministrando disciplina em curso de licenciatura e pertencer ao quadro permanente da IES como docente;

IV. Possuir experiência mínima de 3 (três) anos como docente do ensino superior em curso de licenciatura;

V. Possuir experiência na formação de professores, comprovada por, pelo menos, dois dos seguintes critérios:

a) Docência de disciplina de estágio curricular em curso de licenciatura;

b) Docência em curso de formação continuada para professores da educação básica;

c) Atuação como formador, tutor ou coordenador em programa ou projetos institucionais de formação de professores da educação básica;

d) Coordenação de curso de licenciatura;

e) Docência ou gestão pedagógica na educação básica;

f) Produção acadêmica na área de formação de professores da educação básica, na forma de livros, ou capítulos de livros com ISBN e artigos publicados em periódico com Qualis A, B ou C, obtidos na última avaliação. Será considerada a publicação de, pelo menos, dois produtos nos últimos cinco anos.

VI. Não ocupar a função de coordenador de curso;

VII. Em relação aos itens a, b, c e d, considerar-se-á o mínimo de um ano para cada critério, nos últimos 10 anos. Considerar-se-á o mínimo de um ano para efeito de comprovação da experiência indicada no item “e”.

4. Para tratar sobre os encaminhamentos do referido programa, haverá reunião com a Coordenadora Institucional do Programa de Residência Pedagógica, Maria de Lourdes da Silva Neta, no dia, hora e local especificados abaixo:

**DATA: 03/04/2018 (terça-feira)**

**HORA: 13h 30min**

**LOCAL: sala de reuniões PROEN/PRPI (1º andar - reitoria)**

<b>Campus</b>	<b>LICENCIATURA</b>
Baturité	LETRAS PORTUGUÊS-INGLÊS
Camocim	LETRAS PORTUGUÊS - INGLÊS QUÍMICA
Crateús	FÍSICA
Ubajara	QUÍMICA

Atenciosamente



Documento assinado eletronicamente por **Reuber Saraiva de Santiago, Pró-Reitor de Ensino**, em 28/03/2018, às 09:51, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0030448** e o código CRC **B86FCB8B**.